

## Normas particulares da UVP-FPC para a filiação de Equipas Continentais UCI

**2022**

### 1. Condições UCI

#### 1.1. Generalidade

Cada equipa deve cumprir as condições impostas no regulamento UCI, ver capítulo XVII “Equipas Continentais”. As condições apresentadas neste documento estão de acordo com o Regulamento UCI e sujeitas a adaptações sempre que o regulamento UCI alterar.

#### 1.2. Finanças

Até dia 1 de novembro devem efetuar o pagamento da Taxa da UCI, no montante de € 4550.

Pagamento da taxa de 3500€ para as equipas que pretendam participar em provas do circuito Proseries 2022.

#### Euro bank account

**Bank:** UBS Deutschland AG

**Address:** Bockenheimer Landstr. 2-4 60306 Frankfurt am Main Germany

**IBAN :** DE27 5022 0085 1020 400012

**BIC :** SMHBDEFFXXX

**Beneficiary:** Union Cycliste Internationale CH- 1860 Aigle

### 2. Condições UVP- Federação Portuguesa de Ciclismo

#### 2.1. Admissão das Equipas Continentais UCI 2022

Serão admitidas até 10 equipas UCI (Continentais Profissionais e UCI Continentais UCI).

2.1.1- Caso surjam, até ao dia 20 de setembro, candidaturas em número superior ao previsto neste documento, serão avaliadas as candidaturas pelos seguintes critérios:

1. Equipas Continentais Profissionais UCI
2. Equipas continentais UCI
  - 2.1 Capacidade financiamento e orçamento geral;
  - 2.2 Histórico clube, nº filiações anteriores na classe de equipas continentais UCI;
  - 2.3 Histórico em casos de doping na equipa nos últimos 10 anos;

2.4 Ranking UCI dos 5 ciclistas mais cotados;

2.5 Inscrição de ciclistas Sub/25 ;

2.1.2- A Avaliação das candidaturas será decidida em reunião de direção convocada para o efeito mediante os pareceres técnicos seguintes

a) - Serviços técnicos administrativos FPC para os pontos 2.2; 2.4 e 2.5;

b)- Conselho fiscal sobre pontos 2.1;

c)- Conselho disciplinar sobre ponto 2.3

2.1.3- Caso alguma das candidaturas não apresente os documentos de acordo com os regulamentos e dentro dos prazos estipulados, será rejeitada, libertando a vaga para outras do mesmo estatuto que eventualmente tenham sido rejeitadas.

## 2.2- Composição das equipas e ciclistas

2.2.1 A composição das equipas continentais nacionais está condicionada ao número mínimo de 10 corredores e um máximo de 16.

2.2.2. A composição das equipas não será condicionada em função das categorias ou dos ciclistas, **só poderá ter três ciclistas com estatuto neo- profissional, e o máximo de 30% de ciclistas com Nacionalidade fora dos países da União Europeia e dos países da CPLP.**

**Nota: A equipa será inscrita no País do grupo com mais ciclistas na mesma Nacionalidade.**

### 2.3.3 Composição mínima da estrutura técnica

- Um Diretor Desportivo (responsável pela equipa – quem assina os contratos na equipa)
- Um Diretor financeiro
- Um Treinador nível 3 (podendo acumular com o estatuto de Diretor Desportivo)
- Um Treinador adjunto nível 2 (nível mínimo)
- Um Mecânico
- Um Paramédico/ massagista
- Um Médico responsável pelo acompanhamento da equipa.

2.3.4. Nenhum membro da equipa técnica, nomeadamente os referidos em 2.3.3, poderá obter a respetiva licença caso já tenha sido condenado disciplinarmente por ter violado alguma ou algumas regras e normas antidopagem.

2.3.5 A restrição imposta no 2.3.4 cessa caso se verifiquem três das seguintes condições: (1) a pessoa em questão apenas foi sancionada disciplinarmente por

questões relacionadas com as regras antidopagem uma vez; (2) a referida violação não foi sancionada com suspensão por um período de dois anos ou superior; (3) Terem decorrido cinco anos entre o momento da violação e o primeiro dia do ano para o qual a licença é concedida.

## 2.4- Condições financeiras

### 2.4.1- Ciclistas e estrutura técnica

2.4.1.1- Qualquer ciclista pode estabelecer com a equipa um contrato profissional, sendo que a sua retribuição **mínima será de 4564€/ ano para os ciclistas neo-profissionais (sub/23)**, de **9128/ano** ilíquidos para os ciclistas **com idade sub/25** e **13500€/ano** ilíquidos para os restantes ciclistas.

2.4.1.2- A estrutura técnica da equipa deve ser qualificada e estar devidamente certificada. Não estão definidos os valores mínimos de contratação, mas todos os elementos contratados devem estabelecer um contrato de trabalho ou de prestação de serviços, consoante a relação em causa.

Classe	Categoria/ idade	Valor/ Prémio mínimo/ ano
Ciclista com contrato profissional	Elites	13500€/ano
Ciclistas com contrato profissional	Idade até Sub/25	9128€/ano*
Ciclistas com estatuto neo- Profissional	Até Sub23	4564€/ano**
Estrutura técnica	Todas	Não definido

\* De acordo com o ordenado mínimo nacional estabelecido pelo Orçamento de estado

**\*\* ordenado mínimo de acordo com o orçamento estado a 50% tempo de trabalho.**

2.4.1.3: As contribuições para a segurança social devem ser pagas atempadamente, sendo responsabilidade das equipas proceder à sua liquidação no caso dos colaboradores com contrato de trabalho e, sendo da responsabilidade dos colaboradores procederem à sua liquidação, no caso de serem prestadores de serviços.

### 2.4.2- Filiações UVP-FPC

Equipas continentais	500€/ ano*
Taxa filiação ciclista equipas UCI	300€/ ano* + Valor do seguro vida em função da idade do corredor
Estrutura técnica	Regulamento financeiro 2022*

\*Valores sujeitos a retificação e aprovação do regulamento financeiro 2022

**Nota: Excetuam-se as equipas admitidas para as inscrições 2022 e tenham efetuado o pagamento de taxa (500€) com a declaração de intenção de constituição de equipa**

### continental UCI 2022.

#### 2.4.3- Seguro

2.4.3.1- Todas as Equipas Continentais UCI que tenham atletas e membros de equipa com contrato de trabalho são, de acordo, com a legislação aplicável em Portugal, obrigadas a contratar **os seguros de acidentes de trabalho**, de acordo com as coberturas previstas no artigo 2.17.031 do Regulamento das Equipas Continentais UCI.

2.4.3.2- A filiação inclui um seguro de responsabilidade civil para todos os elementos federados de cada Equipa Continental UCI com cobertura na União Europeia e seguro de vida para todos os ciclistas de acordo com o ponto 5 do artigo 2.17.031 do Regulamento UCI equipas continentais.

**2.4.3.3-** As equipas continentais têm de fazer prova de contratação e liquidação dos seguros dos ciclistas e elementos da equipa técnica com contratos profissionais.

#### **2.4.4- Garantia bancária e orçamento**

2.4.4.1- As equipas continentais, devem apresentar uma garantia bancária segundo o modelo previsto no regulamento da UCI.

a) A favor da UVP-FPC no valor de 15% do orçamento geral num valor mínimo de 20 000€.

Nota: A garantia bancária da equipa deve abranger todos os compromissos laborais (contratos e acordos), desde os ciclistas aos elementos da equipa técnica e outros.

### **5- Datas limite a respeitar**

#### 5.1- Candidaturas de Intenção de Registo de 1 a 20 de setembro de 2021.

- *Para as equipas que têm estatuto continental UCI em 2021*

5.1.1- Declaração de intenção de criação de Equipa Continental UCI para 2022 - Identificação dos responsáveis da candidatura, clube, diretor desportivo e diretor financeiro, contacto e email.

5.1.2- Pagamento taxa de 500€, não reembolsável **em caso da equipa não ser admitida ou inscrita**

- *Para as equipas que se inscrevem pela primeira vez como Continentais UCI*

5.1.3- Apresentação dos mesmos documentos solicitados anteriormente.

5.1.4- Estatutos e constituição legal do clube e composição da respetiva direção.

5.1.5- Ata da assembleia geral com aprovação do relatório e contas do exercício anterior.

5.2.1- **Se forem apresentadas candidaturas superiores ao número máximo previsto neste documento, será solicitado às candidaturas, até 29 de setembro o envio da informação necessária prevista nos pontos, 2.1; 2.4 e 2.5 do ponto 2.1.1 destas normas.**

5.2.2- A decisão das equipas admitidas para a época 2022, será anunciada no dia 30 de

setembro 2021, segundo os critérios e procedimentos previstos nos pontos 2.1.

5.3- Submissão do registo completo do dossier de inscrição no UCI dataride- e respetiva validação pela FPC- **de 1 outubro a 10 de novembro,**

**Nota: 10 de novembro será a data limite para receção dos dossiers de candidaturas com todos os documentos previstos no regulamento UCI e presente documento.**

5.3.1- Data de Pagamento de Taxa à UCI - 1 de novembro

5.4.- **Toda a documentação apresentada com os dossiês de candidatura será objecto de auditoria por parte da FPC, para verificação da idoneidade e autenticidade dos elementos juntos, sendo que qualquer irregularidade detetada, para além de fazer o apresentante da candidatura incorrer em responsabilidade disciplinar, impedirá a validação da candidatura junto da UCI.**

5.5- **A inscrição só se torna efetiva e as licenças válidas quando forem publicadas no site da UCI (www.uci.ch).**

#### RESUMOS DE PRAZOS

PRAZO	TAREFA
20.09.2021	Envio de Intenção de registo da inscrição da equipa na época 2022, como Equipa Continental UCI. Pagamento da taxa de 500€ à FPC
01.10.2021- 10.11.2021	Validação documentação pela FPC e Submissão do registo completo do dossier de candidatura à FPC e no UCI dataride
01.11.2021	Pagamento da Taxa UCI

#### DOCUMENTOS A SUBMETER ATÉ DIA 10 DE NOVEMBRO

- Contratos (em triplicado) dos corredores e staff
- O staff que não possua contrato, deve obrigatoriamente ser emitido uma Declaração/Acordo com a equipa, com os termos acordados com a equipa
- Cópia da Apólice dos Seguros de Acidentes Trabalho
- Contratos e Acordos de Patrocínio que justifiquem a totalidade das receitas no orçamento
- Orçamento (modelo UCI)
- Garantia Bancária
- **ANEXOS UCI**
- Anexo 2.2. Declaração dos Eventos UCI Proseries
- Anexo 3.1 – Aceitação dos princípios éticos
- Anexo 3.2. - Declaração do Representante da Equipa (responsável pela assinatura)



dos contratos)

- Anexo C – Orçamento
- Anexo L - Equipamento da Equipa